



UASG 987599 - INÁCIO MARTINS - PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 044/2024

1 PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal n° 015/2024, observadas às disposições contidas no Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.135,50 (VINTE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOCAL E HORÁRIO PARA PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DO DIA 05/04/2024, DAS 08H00MIN AS 12H00MIN E DAS 13H00MIN AS 17H00MIN, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA A RUA 7 DE SETEMBRO, N° 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS/PR, CEP: 85.155-000 OU ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACOESINAMAR@GMAIL.COM.

DATA E HORÁRIO DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/05/2024 - SEGUNDA-FEIRA, AS 14H00MIN.

REGIME LEGAL: ART. 79, INC. II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO.

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no Jornal Hoje Centro Sul e no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –



TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser feitas por escrito a Agente de Contratação, ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesinamar@gmail.com. Nenhum tipo de informação será respondido via telefone ou redes sociais.

2 DO OBJETO, RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.2 Os serviços estão relacionados detalhadamente conforme o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 20.135,50 (vinte mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados via e-mail para o endereço licitacoesinamar@gmail.com ou entregues pessoalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura municipal no endereço acima descrito. O mesmo deverá estar em papel timbrado com a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, via e-mail.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida à impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e de seus Anexos.

4.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

4.2.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;

4.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.3.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

4.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.7.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante



de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.10 Instituições sem fins lucrativos;

4.2.11 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.2.11.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

4.3 A Agente de Contratação verificará se os interessados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação vigente e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

4.3.2 Cadastro de Impedidos de Contratar e licitar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

4.3.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

4.3.4 Consulta de Pessoa Física no Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;

4.3.5 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

4.3.6 Consulta ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

4.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

4.5 Será verificado se os licitantes não apresentam restrição ao direito de licitar, caso houver alguma restrição o licitante será desclassificado e a Agente de Contratação fará constar no Processo as consultas realizadas.



4.5.1 Caso conste nas Consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

4.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.5.3 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

4.5.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua Inabilitação.

4.5.5 Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5 DO CRITÉRIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas mediante Declaração (modelo ANEXO III).

5.2 Para comprovação da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a proponente deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame, pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e

b) Declaração de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo ANEXO III).

5.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de abertura dos envelopes, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.



6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os interessados deverão entregar pessoalmente, enviar via e-mail ou enviar via correios (sendo de inteira responsabilidade do participante) os documentos relacionados no Termo de Referência, ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, em envelope lacrado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

INEXIGIBILIDADE N° 020/2024

EDITAL N° 016/2024

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

7 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO ESTÃO RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÃO SER ENTREGUES PESSOALMENTE, ENVIADOS VIA E-MAIL OU ENVIADOS VIA CORREIOS (SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE), DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL.

7.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos para credenciamento que constem regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

7.2.1 Os documentos exigidos para credenciamento que não estejam contemplados no SICAF deverão ser entregues pessoalmente, enviados via e-mail ou enviados via correios (sendo de inteira responsabilidade do participante) em envelope lacrado.

7.2.2 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos do Edital, a Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.3 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de credenciamento.

7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de



documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido.

7.5 APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, para:

7.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5.3 Documentos complementares solicitados pela Agente de Contratação.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

7.6.1 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.6.2 Os documentos exigidos para fins de credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

7.7 AS CERTIDÕES REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

7.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

7.9 As certidões que não possuem prazo de validade, mas possuem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

7.10 Na análise dos documentos para credenciamento, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar o Contrato, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.12 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.13 As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está



apresente alguma restrição.

7.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8 DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO, RATIFICAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

8.1 Após a abertura dos envelopes, os interessados que atenderem aos requisitos mínimos exigidos em Edital, serão habilitados.

8.2 Não serão aceitas inscrições sem a apresentação dos documentos discriminados no Termo de Referência.

8.3 A documentação solicitada no Termo de Referência não exime o interessado da apresentação de outros documentos necessários para a perfeita conclusão do processo, ou ainda a supressão de outros considerados excessivos, a critério da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio.

8.4 O critério para o credenciamento é o seguinte:

a) Pessoas Jurídicas com estabelecimentos sediados no município de Inácio Martins/PR.

8.5 Serão credenciadas todas as empresas que forem declaradas Habilitadas e atenderem ao critério para credenciamento.

8.6 A SELEÇÃO DO HOTEL CREDENCIADO FICARÁ A CRITÉRIO DO USUÁRIO.

8.7 A SELEÇÃO DO APARTAMENTO FICARÁ A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL OBSERVARÁ A QUANTIDADE DE USUÁRIOS PARA DEFINIÇÃO DE APARTAMENTOS (INDIVIDUAIS, DUPLOS OU TRIPLOS).

8.8 A quantidade de serviços disposta no Termo de Referência será distribuída igualmente entre todos os credenciados.

8.9 Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência.

8.10 Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão pública serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes, que ocorrerá toda última segunda-feira do mês, às 09h00min, a qual ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

8.11 Caso haja o credenciamento de novos interessados após a primeira sessão pública, a quantidade de serviços atual à época, será redistribuída igualmente entre todos os credenciados.



8.12 Os autos deste certame serão remetidos à autoridade máxima competente para ratificação.

8.13 Qualquer credenciado pode solicitar o credenciamento e rescisão contratual desde que seja solicitada formalmente e fundamentada.

8.14 Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

8.14.1 Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital, seus Anexos e Contrato;

8.14.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

9 DOS RECURSOS

9.1 Após a realização da conferência de todos os Documentos, a Agente de Contratação fará publicar o resultado do Chamamento Público, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp e no Jornal Hoje Centro Sul, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios de publicação.

9.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões da Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá fazê-lo, por meio do seu representante legal, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente.

9.3 Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão da Agente de Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, estes encaminharão o(s) recurso(s), o(s) eventual(is) contra recurso(s) e a decisão fundamentada da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, que a Ratificará, de forma fundamentada.

9.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Os recursos contra decisões da Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os recursos deverão ser enviados via e-mail licitacoesinamar@gmail.com, enviados via correios (sendo de inteira responsabilidade do participante) ou entregues pessoalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura municipal localizada na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, o qual deverá estar em papel timbrado com a razão social da empresa, CNPJ,



endereço completo, telefone, e-mail e assinatura do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo.

10 DO CONTRATO

10.1 Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizados através do Contrato, minuta Anexo XIII, do Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na Proposta do interessado, aos quais o licitante ficará vinculado.

10.2 O credenciado será convocado por email, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2.1 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 O Contrato assinado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir no todo.

10.4 Para fins de Contratação, o credenciado deverá possuir Regularidade Fiscal e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

11 DOS PRAZOS

11.1 O prazo de validade das propostas para o ato de credenciamento é de 60 (sessenta) dias.

11.2 O prazo de vigência do Edital é de 12 (doze) meses, do dia 04/04/2024 ao dia 03/04/2025, podendo ser prorrogado, desde que republicado nos sítios oficiais do município.

11.3 O CONTRATO RESULTANTE DESTES CERTAMES TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES E PRAZO DE VIGÊNCIA DE 13 (TREZE) MESES, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

11.4 OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER DE PRONTO ATENDIMENTO E REALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, servidor público do Município.



12.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

12.3 A Nota Fiscal será emitida para o CNPJ nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Chamamento Público nº 002/2024 - Inexigibilidade nº 020/2024, Contrato nº XXX/2024.

12.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que se credenciou. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

12.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras.inaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

12.6 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

12.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

12.8 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

12.9 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

12.9.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

12.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a



contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 Fraudar a licitação;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens de nº 13.1.1 ao 13.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens nº 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nº 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens nº 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item nº 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que



avaliarão fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

14.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
- b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;
- c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir



materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Contrato financiado pelo organismo.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2 Reserva-se a Agente de Contratação ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

15.3 A Agente de Contratação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

15.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

15.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

15.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.8 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site do Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no Jornal Hoje Centro Sul, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus Anexos após a abertura dos envelopes e julgamento da Licitação.

15.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.13 A contratada não poderá ceder o Contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

15.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

15.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

15.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

15.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

15.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações



Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

15.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

15.20 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Edital, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Credenciamento, a ratificação, contratação e execução dela decorrentes.

16 DOS ANEXOS

16.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Empregabilidade;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Parentesco;
- h) Anexo VIII: Modelo de Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;
- i) Anexo IX: Modelo de Declaração de Responsabilidade e Código de Defesa do Consumidor;
- j) Anexo X: Modelo de Declaração de Exigência de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;
- k) Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- l) Anexo XII: Modelo de Solicitação de Credenciamento e
- m) Anexo XIII: Minuta do Contrato.

Inácio Martins/PR, 04 de Abril de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público - Inexigibilidade é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 20.135,50 (vinte mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2 FORMAÇÃO DE VALORES

2.1 Todos os itens foram verificados sua pertinência como solução mais adequada para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração, pois os mesmos já vêm sendo utilizados pelos Departamentos há alguns anos em sua maioria. Na busca de um preço médio para cada item, inicialmente foram consultados sítios como o Painel de Preços, Menor Preços Compras Paraná, Banco de Preços - BP e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR os quais possuem contratações semelhantes e com aquisições efetuadas nos últimos meses, sendo verificados os preços das últimas compras no caso de realizada nos últimos 12 (doze) meses. Adicionalmente foram consultados fornecedores privados. Os preços anotados são referenciais e buscam apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação. Para a formação do valor da média de referência para o Edital foram realizadas pré-cotações e consultas de valores realizadas no mercado atual, a fim de compor a



média do item com pelo menos 03 (três) valores de referência. Na escolha dos fornecedores para execução da pesquisa de mercado foram considerados os 02 (dois) únicos fornecedores do próprio município de Inácio Martins/PR, os quais são empresas idôneas, que já foram contratados pelo município, se encontram habilitados para a prestação de serviços requeridos pela Secretaria Municipal de Administração, levando em consideração a capacidade das empresas em realizar os serviços com qualidade e dentro das condições e prazos previstos conforme legislação vigente. Por fim, a escolha dos fornecedores se deu em razão de além de fomentar o desenvolvimento econômico municipal, estadual e nacional sustentável, também a fim de comparar valores para atender o interesse público, sempre buscando a proposta mais vantajosa, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos. Justifica-se também, que alguns valores não foram considerados na média dos itens da licitação devido ao valor ser muito baixo, tornando o preço obtido nas pesquisas inexequível e fora dos valores atuais do mercado, e ainda, justifica-se que alguns valores não foram considerados na média dos itens da licitação devido ao valor ser muito alto, ferindo o Princípio da Economicidade, conforme disposto no Art. 11, Inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim, optou-se por considerar a média aritmética dos valores obtidos das fontes das pesquisas explicitadas acima.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que o último processo licitatório já se encerrou, a futura licitação está alinhada com o planejamento da Administração Municipal e o credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de hotelaria/hospedagens no município de Inácio Martins/PR, para atender as demandas das secretarias municipais, encontra respaldo no Plano Anual de Contratações, a contratação em tela se justifica pela necessidade de atender as necessidades das secretarias municipais, devido à necessidade da contratação em apreço, considerando que a municipalidade move no decorrer do ano diversos eventos, dentre os quais estão: serviços de treinamentos, reuniões, cursos, campanhas de vacinação, reuniões e etc., e tem capacidade de realizar demais eventos pelo município de Inácio Martins/PR, tendo como comprometimento a disponibilização de local para hospedagens do pessoal que vem até o município realizar serviços destinados a população em geral, gerando resultados positivos e satisfatórios como um todo. O credenciamento tem por objetivo atender as necessidades de acomodações de autoridades,



palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, orientadores, fiscais, músicos, servidores públicos, entre diversos outros que vem ao Município prestar seus serviços para o paço municipal ou para as secretarias jurisdicionadas, como para a realização de cursos, palestras, treinamentos e etc. Mister frisar que a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência de fornecedores locais. Sendo assim, a escolha do Credenciamento é a que melhor se adequa a realidade local.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1 A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA LICITAÇÃO ESTÁ RELACIONADA E DESCRITA DETALHADAMENTE CONFORME ABAIXO:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
001	9946	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, MASTER, CLIMATIZADO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	10	R\$ 211,67	R\$ 2.116,70
002	9946	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, PADRÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	20	R\$ 189,82	R\$ 3.796,40
003	9946	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, SIMPLES ECONÔMICO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	20	R\$ 169,85	R\$ 3.397,00
004	9946	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, MASTER, CLIMATIZADO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
005	9946	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, PADRÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	30	R\$ 103,33	R\$ 3.099,90
006	9946	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, SIMPLES ECONÔMICO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	30	R\$ 93,33	2.799,90
007	9946	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, PADRÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	10	R\$ 252,56	R\$ 2.525,60
TOTAL						R\$ 20.135,50

4.2 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESCRITO NO SITE DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS (CATSER) E A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE EDITAL, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.

4.3 As especificações dos serviços a serem usufruídos fora elaborada de modo a adquirir serviços de boa qualidade, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos aos serviços são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para serviços de boa qualidade. Para o dimensionamento do quantitativo a ser contratado, foi realizado levantamento das demandas dos anos de 2022 e 2023, mediante as necessidades de aquisições realizadas no período indicado. Nesse aspecto, a definição da unidade e da quantidade a ser adquirida fora resultado do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida através do



levantamento realizado. Dessa forma, o objeto do credenciamento deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas para o item.

5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O prazo de vigência do Edital é de 12 (doze) meses, do dia 04/04/2024 ao dia 03/04/2025, podendo ser prorrogado, desde que republicado nos sítios oficiais do município.

5.2 O CONTRATO RESULTANTE DESTES CERTAMES TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES E PRAZO DE VIGÊNCIA DE 13 (TREZE) MESES, PRORROGÁVEIS DESDE QUE JUSTIFICADO E SE HOVER COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME ART. 106 E 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

5.2.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

5.2 OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER DE PRONTO ATENDIMENTO E REALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR.

5.2.1 Os serviços serão disponibilizados diretamente a terceiros (autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, orientadores, fiscais, músicos, servidores públicos, entre diversos outros), os quais são os usuários diretos da prestação de serviços e selecionarão o hotel credenciado para realização dos mesmos.

5.2.2 A seleção do apartamento ficará a critério da administração, a qual observará a quantidade de usuários para definição de apartamentos (individuais, duplos ou triplos).

5.3 Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

5.4 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

5.5 A empresa credenciada compromete-se com a garantia do serviço dentro das condições determinadas pela legislação aplicável aos referidos serviços, cabendo o direito ao Município de recusar, a qualquer momento, os serviços que estiverem em desacordo com o Edital, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação da legislação vigente.

5.6 Constatado que o serviço oferecido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa credenciada, para que sane as irregularidades imediatamente.



5.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha corrigido as irregularidades imediatamente, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

5.8 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

5.8.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados no Contrato, por atos do contratante;

5.8.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

5.8.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

5.8.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

5.9 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

5.10 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a prestação de serviços, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

5.11 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de descredenciar e rescindir o Contrato e contratar os serviços com outros credenciados, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.12 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário.

5.13 Para os serviços realizados será verificado:

5.13.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

5.13.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

5.14 O consumo mínimo de saldo será de 50% (cinquenta por cento) referente ao saldo total do Contrato.

6 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução do Contrato.

6.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.

6.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa credenciada deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do serviço na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o serviço e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

6.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

6.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços contratados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

6.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo



consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

6.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

6.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

6.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito às multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos serviços quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.2 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2024	0230	03.002.04.121.0402.2007	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	990	05.002.12.122.1201.2027	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3110	06.002.10.301.1001.2054	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3260	06.002.10.301.1001.2055	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3630	06.003.10.305.1001.2058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3740	06.004.10.302.1001.2059	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3920	07.002.15.452.1501.2064	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4100	07.003.26.782.1501.2068	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4630	09.003.08.244.0801.1083	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4670	09.003.08.244.0801.2084	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4860	09.003.08.244.0801.2085	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4950	09.003.08.244.0801.2086	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5510	10.002.20.606.2001.2101	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5790	11.003.18.541.1801.2110	747	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5880	12.002.27.812.2701.2112	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

8.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.4 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

8.5 Realizar a correção dos serviços não aceitos imediatamente a partir do recebimento da Notificação.

8.6 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

8.7 REALIZAR OS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO E DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR.

8.8 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços.

8.10 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam colaboradores, técnicos e etc.

8.11 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

8.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

8.13 Prestar os serviços será sob sua inteira responsabilidade, fornecendo inclusive a Administração dos recursos humanos necessários.

8.14 Executar por intermédio de seus empregados os serviços constantes do objeto da licitação, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo contratante.

8.15 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

9.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização.



9.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

9.4 O Contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Executivo titular da pasta, o Sr. Sidnei Lopes, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.5 A fiscalização do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

9.5.1 Fiscal Técnico: Elis Daniele Fernandes;

9.5.2 Fiscal Administrativo: Elo Magnabosco e

9.5.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira.

9.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto do Contrato.

9.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.7.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do Contrato;

9.7.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

9.7.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.7.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.7.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - Mei: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



10.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.8 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame;

10.2.2 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas



jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.4.1.1 Os atestados devem conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nome e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(as) declarante(s).

10.4.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item adquirido e cópias dos respectivos Contratos/Atas e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame.

10.5.2 Documento Oficial de Identificação com foto para comprovação do(s) sócio(s) administrador(es), titular da empresa ou representante legal.

10.5.3 Declaração de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada (modelo ANEXO III);

10.5.4 Declaração de Cumprimento de Habilitação (modelo ANEXO IV);

10.5.5 Declaração de Empregabilidade (modelo ANEXO V);

10.5.6 Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo ANEXO VI);

10.5.7 Declaração de Parentesco (modelo ANEXO VII);

10.5.8 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (modelo ANEXO VIII);

10.5.9 Declaração de Responsabilidade e Código de Defesa do Consumidor (modelo ANEXO IX);

10.5.10 Declaração de Exigência de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social (modelo ANEXO X);

10.5.11 Declaração de Sustentabilidade Ambiental (modelo ANEXO XI);

10.5.12 Solicitação de Credenciamento (modelo ANEXO XII).

11 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

11.1 A empresa credenciada compromete-se com a garantia do serviço dentro das condições determinadas pela legislação aplicável, sujeito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação da legislação vigente.

11.2 Assistência Técnica, Manutenção e Instalação não se aplicam a este processo licitatório.

12 MARCA, MODELO E AMOSTRA

12.1 Marca, Modelo e Amostra não se aplicam a este processo licitatório.



(Papel Timbrado da Empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Inácio Martins/PR,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa Proposta de Preços Readequada relativa ao fornecimento dos serviços cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
001	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, MASTER, CLIMATIZADO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	10	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
002	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, PADRÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	20	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
003	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, SIMPLES ECONÔMICO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	20	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
004	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, MASTER, CLIMATIZADO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	20	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
005	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, PADRÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	30	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
006	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, SIMPLES ECONÔMICO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	30	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
007	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, PADRÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	10	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
TOTAL					R\$ XX.XXX,XX

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR,



especificamente para participação em Licitações, DECLARA

Que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, e ainda,

QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES, NESTA DATA.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Edital.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Os serviços quando solicitados serão de pronto atendimento e realizados dentro do perímetro urbano do Município de Inácio Martins/PR.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Banco: XXXXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Agência: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)

Conta: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- EPP OU EQUIPARADA**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

() QUE ESTOU(AMOS) SOB O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA- ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() QUE NÃO ESTOU(AMOS) SOB O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob n° (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE SE ENCONTRA EM PLENAS CONDIÇÕES DE DAR CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do Art. 4, Inc. VII, da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob n° (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INC.III E IV, DO ART. 1º E NO INC. III, DO ART. 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E

QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,
(☐) SIM ou (☐) NÃO.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DA UNIÃO, DE ESTADOS OU DE MUNICÍPIOS, ESTANDO, PORTANTO, APTA A CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob n° (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA QUE OS SÓCIOS, COTISTAS E/OU DIRIGENTES DA EMPRESA:

() NÃO POSSUEM VÍNCULO/GRAU DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, DE OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS, SERVIDORES EFETIVOS OU COMISSIONADOS, EM CARGOS DE DIREÇÃO E/OU CHEFIA, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão n° 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2024

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob n° (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ N° 76.178.029/0001-20, A TRATAR TODOS OS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS DISPONIBILIZADOS PARA O CERTAME, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 7º E 11, DA LEI FEDERAL N° 13.709 de 14/08/2018.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CÓDIGO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

a) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução do Contrato e

d) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2024

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob n° (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE ATENDEMOS AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTAMOS CIENTES DA NOSSA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E NOS COMPROMETEMOS A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ATIVIDADE QUE DESENVOLVE E EM ADOTAR PRÁTICAS ECOLOGICAMENTE CORRETAS.

RECONHECEMOS NOSSA RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE, ADOTANDO TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA EVITAR, ATENUAR OU REPARAR OS IMPACTOS RESULTANTES DESTA ATIVIDADE, MANTENDO-SE DISPONÍVEL À FISCALIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

ANEXO XII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

FICHA DE CREDENCIAMENTO Nº _____

PROTOCOLO Nº _____

(a ser preenchido pela Agente de Contratação)

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações,

REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DIVULGADO PELO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

ANEXO XIII

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **EDEMETRIO BENATO JUNIOR**, residente e domiciliado à Rua Itapará, Nº 100, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 667.186.009-20.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato devidamente representada pelo(a) seu(ua) Representante Legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP: XX.XXX-XXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº XX.XXX.XXX-XX/XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM à vista do resultado do Chamamento Público nº 002/2024 – Inexigibilidade nº 020/2024, regida pelo Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem assim, com fundamento no Termo de Ratificação do Prefeito Municipal contido nos autos, **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente Contrato é a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2 A contratada se declara em plenas condições de realizar os serviços referentes ao objeto, em estrita observância com o indicado nas características técnicas, obedecendo às



especificações constantes no Edital e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste Contrato.

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.3.4 Anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 O valor final unitário para a entrega do equipamento que constitui o objeto deste Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
001	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, MASTER, CLIMATIZADO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	10	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
002	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, PADRÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	20	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
003	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, SIMPLES ECONÔMICO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	20	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
004	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, MASTER, CLIMATIZADO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	20	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
005	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, PADRÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	30	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
006	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, SIMPLES ECONÔMICO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	30	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
007	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, PADRÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	10	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
TOTAL					R\$ XX.XXX,XX

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.3 A empresa contratada é obrigada a disponibilizar todo e qualquer tipo de recursos humanos, materiais, instrumentos e equipamentos necessários, para a realização dos serviços descritos neste Contrato. Os



mesmos devem ser adquiridos e gerenciados conforme as especificações e normas regulamentadas pela legislação vigente. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.4 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2024	0230	03.002.04.121.0402.2007	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	990	05.002.12.122.1201.2027	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3110	06.002.10.301.1001.2054	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3260	06.002.10.301.1001.2055	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3630	06.003.10.305.1001.2058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3740	06.004.10.302.1001.2059	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3920	07.002.15.452.1501.2064	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4100	07.003.26.782.1501.2068	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4630	09.003.08.244.0801.1083	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4670	09.003.08.244.0801.2084	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4860	09.003.08.244.0801.2085	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4950	09.003.08.244.0801.2086	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5510	10.002.20.606.2001.2101	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5790	11.003.18.541.1801.2110	747	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5880	12.002.27.812.2701.2112	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O CONTRATO RESULTANTE DESTES CERTAMES TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES E PRAZO DE VIGÊNCIA DE 13 (TREZE) MESES, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

3.2 OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER DE PRONTO ATENDIMENTO E REALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR.

3.2.1 Os serviços serão disponibilizados diretamente a terceiros (autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, orientadores, fiscais, músicos, servidores públicos, entre diversos



outros), os quais são os beneficiários diretos da prestação de serviços e selecionarão a empresa credenciada para realização dos mesmos.

3.3 Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

3.4 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.5 A empresa credenciada compromete-se com a garantia do serviço dentro das condições determinadas pela legislação aplicável aos referidos serviços, cabendo o direito ao Município de recusar, a qualquer momento, os serviços que estiverem em desacordo com o Edital, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação da legislação vigente.

3.6 Constatado que o serviço oferecido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa credenciada, para que sane as irregularidades imediatamente.

3.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha corrigido as irregularidades imediatamente, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

3.8 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

3.8.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados no Contrato, por atos do contratante;

3.8.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

3.8.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

3.8.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

3.9 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

3.10 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a prestação de serviços, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.



3.11 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de descredenciar e rescindir o Contrato e contratar os serviços com outros credenciados, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3.12 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário.

3.13 Para os serviços realizados serão verificados:

3.13.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

3.13.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, servidor público do Município.

4.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

4.3 A Nota Fiscal será emitida para o CNPJ nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Chamamento Público nº 002/2024 - Inexigibilidade nº 020/2024, Contrato nº XXX/2024.

4.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras.inaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

4.6 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O



VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

4.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

4.8 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

4.9 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

4.9.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

4.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5 CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do Contrato.

5.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.



5.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa credenciada deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do serviço na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o serviço e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços contratados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.



5.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito às multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos serviços quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.4 MULTA:

6.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.2.4.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.2.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inc. I, do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.1, de 0,5% (meio



por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme Art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme Art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá no término de execução do contrato.



7.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.

7.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

7.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3 Indenizações e multas.

7.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, conforme Art. 14, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “PRÁTICA CORRUPTA”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;

b) “PRÁTICA FRAUDULENTA”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;

c) “PRÁTICA COLUSIVA”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “PRÁTICA COERCITIVA”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às



pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Contrato financiado pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus Anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo



contratado.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

10.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

10.4 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

10.5 Realizar a correção dos serviços não aceitos imediatamente a partir do recebimento da Notificação.

10.6 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

10.7 REALIZAR OS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR.

10.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços.

10.10 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam colaboradores, técnicos e etc.

10.11 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

10.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

10.13 Prestar os serviços será sob sua inteira responsabilidade, fornecendo inclusive a Administração dos recursos humanos necessários.

10.14 Executar por intermédio de seus empregados os serviços constantes do objeto da licitação, de



acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo contratante.

10.15 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A partir da assinatura do Contrato, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas neste instrumento e no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos empenhados durante a execução do Contrato, a critério da Administração.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, quando for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização.

13.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

13.3 O Contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Executivo titular da pasta, o Sr. Sidnei Lopes, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

13.4 A fiscalização do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

13.4.1 Fiscal Técnico: Elis Daniele Fernandes;

13.4.2 Fiscal Administrativo: Elo Magnabosco e



13.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira.

13.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto do Contrato.

13.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

13.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do Contrato;

13.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

13.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

13.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

13.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 A empresa credenciada compromete-se com a garantia do serviço dentro das condições determinadas pela legislação aplicável, sujeito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação da legislação vigente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2 Reserva-se a Agente de Contratação ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

15.3 A Agente de Contratação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

15.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.



15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7 A contratada não poderá subcontratar, tão pouco ceder o Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

15.8 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

15.9 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

15.10 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

15.12 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Contrato, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Credenciamento, ratificação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Inácio Martins/PR, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada